

Projeto de decisão relativo à alteração da zona *non aedificandi* (ZNA) incluída na zona especial de proteção (ZEP) da Fortaleza da Póvoa do Varzim..

Com fundamento em proposta da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 22 de setembro de 2021, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a alteração da zona *non aedificandi* (ZNA) incluída na zona especial de proteção (ZEP) da Fortaleza da Póvoa do Varzim, na Póvoa do Parvim, União das Freguesias da Póvoa do Varzim, Beiriz e Argival, concelho da Póvoa do Varzim, distrito do Porto, classificada como imóvel de interesse, conforme Decreto n.º 43 073, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 162, de 14 de julho de 1960, a qual foi fixada através da Portaria publicada no *Diário do Governo*, II Série, n.º 3, de 5 de janeiro de 1982

18 de janeiro de 2022 – O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

